



# DOMA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 297 Sexta, 04 de outubro de 2019



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.118/2018. Processo 328.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Oliveira Pádua Pousada LTDA - ME, firmam aditamento contrato celebrado 24/09/18, prorrogando o prazo para 24/09/20. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 19/09/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 08.126/2019.** O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08.126/2019, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para reforma do prédio da Escola Municipal Professora Auxiliadora Paiva, no Bairro São Domingos. A sessão Pública para realização do Pregão dar-se-á no dia 17/10/2019 às 09h00min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br). a partir do dia 07/10/2019. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 02/10/2018. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 08.127/2019.** O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08.127/2019, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma do CEMEI Magdalena Lemos, no Bairro Urciano Lemos. A sessão Pública para realização do Pregão dar-se-á no dia 18/10/2019 às 09h00min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br). a partir do dia 08/10/2019. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 02/10/2018. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. Concorrência nº 03.006/2019.** O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que o Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 03.006/2019, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recuperação (drenagem, sinalização e obras complementares), recapeamento asfáltico em CBUQ e implantação de nova intersecção na Avenida Damaso Drummond, conforme Processo Licitatório nº 126/2019 será reaberto. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 11/11/2019 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h15min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br). a partir do dia 10/10/2019. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 02/10/2019. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.002/2018. Processo 036.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Brasil Inspeção de Equipamentos Industriais LTDA EPP, área industrial 07 - Quadra 04, Lote 12 e 13; Fertitrading Indústria de Fertilizantes LTDA, área industrial 15, Quadra 03, Lote 46; Indústria e Comércio de Louças Sanitárias Santa Clara LTDA, área industrial 11 - Quadra 07, Lotes 36,37 e 38; João Pedro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, área industrial 01 - Quadra 03, Lote 04; Laticínio Taquari LTDA, área industrial 12 - Quadra 07, Lotes 39 e 40; Senco Operação e Manutenção Industrial LTDA EPP, área industrial 13 - Quadra 03, Lote 22, 23, e 24, firmam concessão de incentivos à Instalação e Expansão de Empresas (PROEMP), no Distrito Industrial, com a finalidade de estimular a geração de emprego e renda no Município de Araxá - MG, de acordo com a Lei Municipal nº 7.143-2017. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/07/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.176/2018. Processo 216.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e RJC Sinalização Urbana LTDA - EPP, firmam aditamento contrato celebrado 29/01/19, prorrogando o prazo para 24/02/20. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 02/09/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.097/2019. Processo 116.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e BH Farma Comércio LTDA, valor global: R\$ 30.800,00; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, valor global: R\$ 69.800,00; Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA, valor global: R\$ 1.980,00; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, valor global: R\$ 10.810,00; Alfalagos LTDA, valor global: R\$ 32.804,50; DrogaFonte LTDA, valor global: R\$ 23.115,00; Biohosp Produtos Hospitalares SA, valor global: R\$ 58.260,00; TS Farma Dsistribuidora Eireli EPP, valor global: R\$ 3.700,00; DRM Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA, valor global: R\$ 67.020,00; NDS Dsistribuidora de Medicamentos LTDA, valor global: R\$ 30.299,50, firmam aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde, através da Farmácia Municipal de Araxá - MG. Prazo: 31/12/2019. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/08/19.

#### DECRETO Nº 774 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 43, inciso I, alínea "h", do Decreto nº 2.229, de 07 de dezembro de 2016, que Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição à senhora Ana Cristina Carvalho Dudek, a senhora Sara Resende, portadora do CPF nº 087.417.796-06 e RG nº 12.228.117 – SSP/MG, como presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 43, inciso I, alínea "h", do Decreto nº 2.229, de 07 de dezembro de 2016, para fins de acompanhamento do Termo de Fomento nº 009/2017, celebrado entre o Município de Araxá e o Serviço de Obras Sociais – SOS.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 781 DE 01 AGOSTO DE 2019.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Antônio José Campos, CPF nº 362.449.106-72 e RG nº MG 3.868.088, como gestor dos Termos de Fomentos nºs 002/2019 e 003/2019, celebrados entre o Município de Araxá e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá – CONSEP.

Parágrafo único. Fica nomeado como suplente do gestor citado no caput deste artigo, o senhor José Marcelo Jorge, CPF nº 767.891.448-20 e RG nº MG 17.192.662.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento dos Termos de Fomentos mencionados no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – a senhora Mirtes Ester Martins dos Santos, CPF 042.240.776-39 e RG MG 11.122.924 (Presidente);

II – a senhora Vanessa Pereira dos Santos CPF 072.688.866-40 e RG MG 12.170.312 (Secretária); e

III – a senhora Aline Cândido Campos CPF 040.764.456-35 e RG MG-15.139.388 (Membro).

Parágrafo único: Ficam nomeados como suplentes para a comissão referida neste artigo a senhora Eliana Cristina de Faria (Presidente) CPF 050.216.396-84 e RG M-7.513.754, o senhor Guilherme Antônio dos Santos (Secretário) CPF 092.192.646-41 e RG e o senhor Dailson Lettieri (Membro) CPF nº 185092821-53 e RG M-9.106.286.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 815 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Lúcia Helena Guimarães Grizende, CPF nº 718.825.536-91 e RG nº M 1.412.656, como gestora dos Termos de Fomentos nºs 005/2019 e 006/2019, celebrados respectivamente entre o Município de Araxá e a Associação dos Estudantes de Araxá e União dos Estudantes de Araxá e a União Estudantil de Araxá.

Parágrafo único. Fica nomeada como suplente da gestora citada no caput deste artigo, a senhora Karla Meire Lima, CPF nº 627.121.366-91 e RG nº MG 4.275.152.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento dos Termos de Fomentos mencionados no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – senhora Maria Madalena Costa Amâncio, CPF 593.265.576-34 e RG M 24.96.554 (Presidente);

II – senhora Jaqueline de Fátima Batista Guimarães, CPF 032.034.126-75 e RG MG 7.815.973 (Secretária); e

III – senhora Carla Bianca Pereira e Pereira, CPF 718.774.876-00 e RG M 4.183.967 (Membro).

Parágrafo único: Ficam nomeadas como suplentes para a comissão referida neste artigo as senhoras Valkíria das Graças Brígido (Presidente) CPF 239.428.276-20 e RG M-1.033.019, Helena de Fátima Oliveira Borges (Secretária) CPF 406.263.969-49 e RG MG 1.790.719 e Cléria Elena Ferreira (Membro) CPF nº 965.224.026-53 e RG M-6.221.780.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

#### Extrato do Termo de Fomento nº 004/2019

PARTES: O Município de Araxá e a Liga Araxaense de Desportos.

OBJETO: Apoiar financeiramente o esporte amador no Município de Araxá.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020.

#### Extrato do Termo de Fomento nº 007/2019

PARTES: O Município de Araxá e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá – CONSEP.

OBJETO: Implementação e execução do projeto "De Mãos Dadas/Patronato – Redução da Criminalidade e Violência e Promoção da Defesa Social, Responsabilidade de Todos".

VALOR: R\$ 166.212,36 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de julho de 2020.

#### Extrato do Termo de Fomento nº 005/2019

PARTES: O Município de Araxá e a Associação dos Estudantes de Araxá – AEA.

OBJETO: Custeio e manutenção de suas atividades.

VALOR: R\$ 744.100,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2020.

#### Extrato do Termo de Fomento nº 006/2019

PARTES: O Município de Araxá e a União Estudantil Araxaense.

OBJETO: Custeio e manutenção de suas atividades.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

#### Extrato do Termo de Fomento nº 008/2019

PARTES: O Município de Araxá e a Associação Sertãoobrás.

OBJETO: Implementação e execução do projeto "Mundial do Queijo do Brasil"

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2019.

#### Extrato do Termo de Convênio nº 010/2019

PARTES: O Município de Araxá e a Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá – FCAA.

OBJETO: Custeio do Projeto "Trilha do Conhecimento".

VALOR: R\$ 12.003,00 (doze mil e três reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 07 de outubro de 2019.

#### Extrato do Termo de Convênio nº 011/2019

PARTES: O Município de Araxá e as Obras Assistenciais Casa do Caminho.

OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR: R\$ 1.014.608,16 (um milhão e quatorze mil, seiscentos e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

#### Extrato do Termo de Convênio nº 012/2019

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.

OBJETO: Custeio das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2020.

#### Extrato do Acordo de Cooperação nº 002/2019

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA.

OBJETO: A delegação da exploração de estacionamento rotativo de veículos, denominado "Zona Azul", em vias e logradouros públicos do Município de Araxá.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 16 de setembro de 2020.

#### Extrato do Termo de Convênio nº 007/FUNDEB/2019.

PARTES: O Município de Araxá e o Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha.

OBJETO: Oferta de educação infantil, creche e pré-escola.

VALOR: 771.238,00 (setecentos e setenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de maio de 2020.

#### Extrato do Termo de Cessão.

PARTES: O Município de Araxá e a Câmara Municipal de Araxá.

OBJETO: A cessão do servidor público efetivo Sr. João Batista Leal à Câmara Municipal de Araxá.

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2019 à 01 de janeiro 2020.

#### DECRETO Nº 777 - DE 25 DE JULHO DE 2019

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Araxá, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto no artigo 51, § 1º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, para sem prejuízo de suas atribuições na Prefeitura, praticarem atos pertinentes à emissão, abertura e julgamento das Licitações, obedecidas as normas legais em vigor, os servidores:

I. Presidente: Evelyn Florence Faria Correa;

II. Membros:

a. Cléria Elena Ferreira;

b. Fabrício Antonio de Araújo.

Parágrafo único - Ficam designados como membros suplentes à comissão permanente constituída no caput deste artigo os servidores:

I. Talita Cristina Ferreira Silva;

II. Jussara Augusta Domingos Alves;

III. Carla Fernanda Ribeiro Borges.

Art. 2º - Ficam designados, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a contratação de obras e serviços de engenharia, para sem prejuízo de suas atribuições na Prefeitura, praticarem atos pertinentes à emissão, abertura e julgamento das Licitações, obedecidas as normas legais em vigor, os servidores:

I. Presidente: João Bosco França;

II. Membros:

a. Fabrício Antônio de Araújo;

b. Thiago do Carmo Satler.

Parágrafo único - Ficam designados como membros suplentes à comissão permanente constituída no caput deste artigo os servidores:

- I. Dalca Costa Pereira Marques;
- II. Jairo Luz Cândido.

Art. 3º - As Comissões Permanentes de Licitação, atuarão com o número mínimo de 03 (três) membros, ficando facultado aos suplentes a participação nos certames. Entretanto os mesmos serão convocados na ausência do Presidente ou qualquer outro membro efetivo.

Art. 4º - As Comissões poderão convocar através de seus membros, qualquer servidor da Prefeitura com a finalidade de subsidiá-las em suas decisões.

Art. 5º - Os procedimentos licitatórios serão realizados na sala de reuniões do Setor de Licitações.

Art. 6º - A investidura dos membros das Comissões Permanentes, não excederá de um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Parágrafo único - As Comissões Permanentes poderão ter sua composição, alterada a qualquer tempo, por destituição ou substituição, em parte de seus membros pela autoridade competente.

Art. 7º - Os membros das Comissões Permanentes de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, nos tempos da Legislação em vigor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2018.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

### EDITAL 003/2019

Por delegação de competência do Magnífico Reitor e para conhecimento de todos os interessados, torno público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para os Processos Seletivos para os cursos de graduação do Centro Universitário do Planalto de Araxá, em conformidade com o disposto no Inciso II, do art. 44, da Lei Federal nº. 9.394/1996, Portaria Normativa nº. 40/2007 e art. 45 do Regimento Geral, realizado segundo as normas seguintes, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

### I DA INSCRIÇÃO

1.1 PERÍODO: de 30 de setembro a 25 de outubro de 2019.

1.2 LOCAIS: pela internet, no site [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br), no campus do UNIARAXÁ (Avenida Ministro Olavo Drummond, n.º 5 – Bairro São Geraldo, Araxá/MG), na casa UNIARAXÁ (Avenida Imbiara, n.º 1.710 – Bairro Fertziza, Araxá/MG), ou em outros locais autorizados pela IES.

1.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- a) Cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente.
- b) Comprovante de pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). A Fundação Cultural de Araxá reserva-se o direito de, em caráter promocional, reduzir o valor desta taxa para R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) para os candidatos que se inscreverem até 18 de outubro de 2019.

1.4 HABILITADOS À INSCRIÇÃO

- a) Candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente ou que tenham possibilidade de concluí-lo até dezembro/2019, devendo a equivalência ser declarada pelo órgão competente e comprovada no ato da matrícula, por meio do histórico escolar ou atestado de conclusão / declaração de matrícula, os quais deverão ser substituídos pelo documento definitivo em datas determinadas pela Secretaria Acadêmica do UNIARAXÁ.
- b) Candidatos que estejam cursando até a 2ª série do Ensino Médio, na condição de “treineiros”, sem direito à matrícula no Ensino Superior, ainda que aprovados (art. 44 da Lei Federal n. 9.394/1996).

1.5 FORMAS DE INGRESSO

No ato da inscrição do processo seletivo, o candidato poderá optar pela forma de ingresso, são elas:

- a) Aproveitamento da nota do ENEM (2014, 2015, 2016, 2017, 2018).
  - b) Realização da prova do Vestibular.
  - c) Portador de diploma de curso de ensino superior.
  - d) Transferência externa.
- 1.6 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS
- a) A inscrição pode ser feita por terceiros, sem a exigência de procuração.
  - b) As informações colocadas na ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato.
  - c) O boleto para pagamento da taxa de inscrição será gerado no site [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br), após a conclusão da inscrição. A inscrição efetivar-se-á pelo pagamento da respectiva taxa.
  - d) O candidato que, por razão particular de natureza econômica, precisar pleitear uma bolsa de estudo, em momento oportuno publicado por Edital pertinente, deverá acessar o site [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) e se inscrever no processo seletivo de bolsas, em link específico.
  - e) Em nenhuma hipótese, o valor da taxa de inscrição será devolvido.
  - f) Será eliminado, em qualquer fase do processo, mesmo após a matrícula, o candidato que realizar o Processo Seletivo, utilizando documentos falsos ou informações inverídicas.
  - g) Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, ajuda indevida, etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos, fiscais ou alunos do UNIARAXÁ, durante os trabalhos por ocasião do vestibular, será objeto de apuração, assegurada ampla defesa e o direito ao contraditório, ficando o infrator sujeito às sanções legais.
  - h) Candidatos com necessidades especiais deverão especificá-las no ato da inscrição para que sejam tomadas as providências devidas.
  - i) O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado no dia útil posterior à confirmação do pagamento e poderá ser retirado nos seguintes canais: site do UNIARAXÁ, presencialmente no campus (Avenida Ministro Olavo Drummond, n.º 5 – Bairro São Geraldo, Araxá/MG), na casa UNIARAXÁ (Avenida Imbiara, n.º 1.710 – Bairro Fertziza, Araxá/MG) e/ou ainda por telefone (34 3669-2093 e 3669-2315), WhatsApp (9 9681-0191) e por e-mail ([copese@uniaraxa.edu.br](mailto:copese@uniaraxa.edu.br)).
  - j) Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição e/ou mudança de opção de curso, este deverá ser realizado pelo próprio candidato, através do site do UNIARAXÁ, em aba específica. A localização da sala permanecerá a mesma.
  - k) O candidato deverá especificar a cidade na qual irá realizar a prova, dentro das opções oferecidas na ficha de inscrição.

### II DOS CURSOS, HABILITAÇÕES, SITUAÇÃO LEGAL, VAGAS, TURNOS, TURMAS DIREÇÃO GERAL DE CURSOS

Cursos	Modalidade	Ato de Autorização ou Reconhecimento				Turno	Vagas	Nº Alunos por Turmas	Duração
		Aut/Rec*	Natureza	Nº	Data				
Administração	Bacharelado	RR	Portaria	265	03/04/2017	N	60	60	08 sem.
Agronomia	Bacharelado	RR	Portaria	134	01/03/2018	D	40	40	10 sem.
Agronomia	Bacharelado	RR	Portaria	134	01/03/2018	N	60	60	10 sem.
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	A	Resolução	12	04/05/2015	N	60	60	10 sem.
Ciências Contábeis	Bacharelado	RR	Portaria	265	03/04/2017	N	60	60	08 sem.
Direito	Bacharelado	RR	Portaria	548	14/08/2018	D	60	60	10 sem.
Direito	Bacharelado	RR	Portaria	548	14/08/2018	N	60	60	10 sem.
Educação Física	Licenciatura	RR	Portaria	297	29/07/2011	N	50	50	08 sem.
Educação Física	Bacharelado	RR	Portaria	134	01/03/2018	N	50	50	08 sem.
Enfermagem	Bacharelado	RR	Portaria	675	15/10/2018	N	40	40	10 sem.
Engenharia Ambiental	Bacharelado	RR	Portaria	820	22/11/2018	N	50	50	10 sem.

### DECRETO Nº 826 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Cria e nomeia comissão de avaliação de imóvel para desapropriação no Município de Araxá, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação visando a apuração do valor da justa indenização devida pela desapropriação do imóvel descrito no Decreto 816/2019, que será composta pelos seguintes servidores:

I) Presidente: GERALDO LIMA JÚNIOR – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, e Inovações Tecnológicas;

II) Membro: ANTONIO CARLOS GONÇALVES, Assessor Executivo do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal;

III) Membro: RICARDO MANOEL DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, IPDSA;

IV) Membro: MARCO ANTÔNIO RIOS, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. O trabalho da Comissão para Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

Curso	Modalidade	Processo	Resolução	Data	Turno	Vagas	Alunos	Duração
Engenharia Civil	Bacharelado	RR	Portaria	915	27/12/2018	N	60	60
Engenharia de Produção	Bacharelado	RR	Portaria	915	27/12/2018	N	60	60
Engenharia Mecânica	Bacharelado	A	Resolução	5	06/04/2016	N	60	60
Estética e Cosmética	Superior de Tecnologia	R	Portaria	857	04/08/2017	N	45	45
Fisioterapia	Bacharelado	RR	Portaria	134	01/03/2018	N	50	50
Gestão Comercial	Superior de Tecnologia	RR	Portaria	265	03/04/2017	N	60	60
Gestão de Recursos Humanos	Superior de Tecnologia	RR	Portaria	265	03/04/2017	N	60	60
Psicologia	Bacharelado	A	Portaria	1028	29/09/2017	D	40	40
Psicologia	Bacharelado	A	Portaria	1028	29/09/2017	N	80	80
Sistemas de Informação	Bacharelado	RR	Portaria	915	27/12/2018	N	50	50

\*: A – Autorizado / R – Reconhecido / RR – Reconhecimento Renovado.

Local de Funcionamento: Todos os cursos acima relacionados funcionarão no campus do UNIARAXÁ.

### III DOS PROGRAMAS DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

As provas serão comuns a todos os cursos, assim especificadas:

3.1 PROVA DE CONHECIMENTOS

A Prova de Conhecimentos terá valor de 70 pontos e abordará conteúdos das disciplinas do Ensino Fundamental e Médio:

- a) Língua Portuguesa  
Literatura Brasileira e Interpretação de Textos.
- b) Raciocínio Lógico
- c) Conhecimentos Gerais  
Atualidades.

3.2 PROVA DE REDAÇÃO

A prova de Redação terá o valor de 30 pontos.

### IV DAS NORMAS DE ACESSO

4.1 PROVAS

A avaliação do Processo Seletivo 2020/1º contém provas de Redação, Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais. Os candidatos farão provas por curso, conforme quadro a seguir:

Prova	Tipo de Questão	Número de Questões	Valor
Redação	Dissertativa	1	30
Língua Portuguesa	Objetiva	10	25
Raciocínio Lógico	Objetiva	10	25
Conhecimentos Gerais	Objetiva	10	20

Na hipótese de anulação de alguma questão por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado em favor de todos os candidatos.

4.1.1 Prova de Redação

A Prova de Redação terá valor de 30 pontos e serão avaliados os seguintes itens: coerência com o tema, coesão, argumentação, estética textual, vocabulário, pontuação, acentuação e ortografia.

O candidato deverá obter o mínimo de 30% do valor da Prova de Redação para ser classificado (art. 2º da Portaria MEC nº 391/2002).

Não haverá revisão de prova, inclusive da Redação.

4.2 RESULTADO FINAL

O resultado final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas provas objetivas e na Redação.

4.3 CALENDÁRIO E LOCAL:

As provas serão realizadas no dia 27 de outubro de 2019 (Domingo), às 09 horas, no Campus Universitário. Av. Ministro Olavo Drummond nº 05 – São Geraldo – Araxá/MG e nas seguintes cidades: Campos Altos, Ibiá, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra e Tapira.

4.4 SISTEMÁTICA DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados no curso para o qual concorrem no limite das vagas oferecidas, pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos.

4.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate será feito, sucessivamente:

- a) pelo maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- b) pelo maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
- c) pelo maior número de pontos obtidos na prova de Raciocínio Lógico;
- d) pelo maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais.
- e) persistindo o empate, prevalecerá, como critério de desempate, a ordem decrescente de idade.

4.6 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

a) O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 40 minutos de antecedência, portando documento original com foto (documento de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou certificado de reservista) e o comprovante definitivo de inscrição, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

b) Para os candidatos que tiverem quaisquer dúvidas ou pendências em relação ao processo seletivo (inscrição, pagamento, opção de curso e / ou localização de sala) poderão procurar a Comissão de Processo Seletivo (COPESE) que estará em funcionamento de segunda à sexta-feira, de 08h às 22h:

- Presencialmente: campus do UNIARAXÁ (Avenida Ministro Olavo Drummond, n.º 5 – Bairro São Geraldo, Araxá/MG) e/ou na casa UNIARAXÁ (Avenida Imbiara, n.º 1.710 – Bairro Fertziza, Araxá/MG).  
- Por telefone: 34 3669-2093 e 3669-2315.



# DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

- Via e-mail: copese@uniaraxa.edu.br.
- Pelo WhatsApp: 9 9681-0191
- O prazo de retorno é de até 24h.
- Obs.: No dia 26/10/2019 (sábado), haverá um plantão de atendimento das 09h às 16h nos canais relacionados acima.
- c) Nenhum candidato que chegar após o início das provas (9h) poderá realizar a prova, exceto por motivo relevante, exposto e aceito pela COPESE.
- d) Excluídas as situações de força maior autorizadas pela COPESE, o candidato só poderá entregar as provas / gabaritos após 1 hora de seu início.
- e) Durante a aplicação das provas, é proibido o uso de calculadoras, celulares, smartphones, tablets e / ou qualquer equipamento eletrônico e, sobretudo, a comunicação entre os candidatos.
- f) O desrespeito aos coordenadores, fiscais e entre candidatos ensejará a saída do candidato do recinto da prova e sua eliminação do Processo Seletivo.
- g) São de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas, não feitas, dupla marcação, rasuras ou emendas no gabarito oficial.
- h) Será eliminado do processo o candidato que zerar qualquer uma das provas ou usar, comprovadamente, meios fraudulentos na sua realização.
- i) Em nenhuma hipótese, as provas serão realizadas em local/horário/data diversos do previsto no edital.
- j) Não será concedida a revisão de provas.

**4.7 INGRESSO COM A NOTA DO ENEM**

- a) Os candidatos que optarem por aproveitar a nota do ENEM (2014, 2015, 2016, 2017, 2018) e não fizerem as provas do Vestibular terão suas vagas disponibilizadas após realização das matrículas em primeira chamada que ocorrerão nos dias 11 e 12 de novembro de 2019.
- b) O ingresso pelo processo seletivo da instituição (Vestibular) tem prioridade em relação ao ENEM no que se refere à classificação.
- c) Se o número de inscritos para ingresso via ENEM for maior que a quantidade de vagas disponibilizadas conforme alínea "a", a instituição se reserva no direito de classificar os candidatos em ordem decrescente de notas da redação até o preenchimento total das vagas disponíveis.

**V DOS RESULTADOS OFICIAIS E DA MATRÍCULA**

5.1 O resultado geral do processo seletivo será divulgado até o dia 30 de outubro de 2019 em quadro de avisos no bloco administrativo e no site [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br).

5.2 A matrícula dos candidatos classificados será feita sob a coordenação da Secretaria Acadêmica do UNIARAXA, nos dias:

11 e 12 de novembro de 2019 em primeira chamada;

13 de novembro de 2019 em segunda chamada; e

14 de novembro de 2019 em chamadas adicionais.

Horário: 8h às 21h.

Os candidatos classificados em 1ª chamada que não efetuarem a matrícula no prazo fixado neste Edital serão considerados desistentes, sendo convocados para as suas vagas os candidatos subsequentes, por ordem de classificação, até o limite das vagas, aos quais será facultada a matrícula na data estipulada no edital. Todas as convocações serão feitas por meios do site da Instituição e no campus do UNIARAXA. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas convocações. O não comparecimento na data indicada implica perda da vaga para a qual o candidato foi convocado.

5.3 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

5.3.1 Uma (01) cópia legível, em folhas separadas, tamanho A4:

- a) Requerimento de matrícula (modelo fornecido pela Instituição ao candidato, no ato da matrícula).
- b) Histórico escolar do Ensino Médio e Declaração de Conclusão atualizada; caso o aluno esteja concluindo o ensino médio em 2019/2, apresentar apenas Declaração de matrícula, constando a data de previsão de conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino (original e fotocópia).
- c) Diploma de curso técnico, se for o caso.
- d) Certidão de nascimento ou de casamento (original e fotocópia); estrangeiros devem apresentar passaporte (original e fotocópia).
- e) Cédula de identidade (original e fotocópia).
- f) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (2018) (original e fotocópia).
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e fotocópia).
- h) Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e fotocópia).
- i) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula que corresponde à 1ª parcela da semestralidade do curso.
- j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado, fornecido pela Secretaria Acadêmica do UNIARAXÁ ao aluno no ato da matrícula.

5.3.2 Uma (01) foto 3x4.

5.3.3 Comprovante de residência (cópia de conta de telefone, água ou luz).

5.3.4 O UNIARAXÁ poderá, a qualquer momento, cancelar a matrícula, caso seja constatado o uso de documentos ou de informações falsas.

5.4 No caso de desistência de matrícula após o pagamento, conforme portaria FCA 011/2019, fica autorizada a restituição de 70% (setenta por cento) do valor pago referente à matrícula de alunos ingressantes, desde que seja formalizada por meio do protocolo de Requerimento de Cancelamento de Matrícula junto à Secretaria Acadêmica antes do início do período letivo.

a) A disposição contida no item 5.4 não se aplica a alunos ingressantes por meio de processos seletivos especiais / agendados e para Requerimento de Cancelamento de Matrícula após o início do período letivo.

**5.5 APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS**

Todos os alunos matriculados no Processo Seletivo serão automaticamente matriculados no Programa de Nivelamento de Aprendizagem, como atividades complementares obrigatórias, nos termos da Resolução nº 035/2017, de Língua Portuguesa e Matemática, exceto portadores de diploma e alunos que solicitarem aproveitamento das disciplinas de Língua Portuguesa ou de Matemática. A obrigatoriedade de cursar o Nivelamento de Matemática aplica-se somente aos alunos dos cursos em cujo projeto pedagógico constar este nivelamento.

**5.6 SÃO INDISPENSÁVEIS**

- a) Comprovante de pagamento da matrícula.
- b) Proceder com o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Acadêmicos Online, na área restrita do aluno, no sítio eletrônico da instituição, no ato da retirada do boleto para efetivação da matrícula.
- c) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Acadêmicos, pelo ingressante ou representante legal (se menor de 18 anos) e pelo representante da Mantenedora, no ato de efetivação da matrícula.
- 5.7 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à Secretaria Acadêmica no prazo estabelecido para sua matrícula ou não cumprir o disposto no item 5.6.

5.8 A vaga não provida ensejará convocação do candidato seguinte na lista de classificação, com chamada no quadro de avisos do UNIARAXÁ e no site [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br), no primeiro dia útil após o encerramento da matrícula.

5.9 Não haverá convocação individual para matrícula, ficando os classificados responsáveis pelo acompanhamento das informações pelos meios de divulgação citados neste edital.

- 5.10 Após a realização do Processo Seletivo, no caso de vagas remanescentes, a Instituição se reserva o direito de:
  - I. oferecê-las a candidatos classificados e não convocados para matrícula no curso, independentemente da opção feita; nesse caso, cabe ao candidato procurar a Instituição e manifestar seu interesse em preencher uma dessas vagas;
  - II. preenchê-las com estudantes que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado a partir de 2014, com a conclusão do Ensino Médio até dezembro de 2019.
  - III. preenchê-las com candidatos que queiram obtenção de novo título (portadores de diplomas em Curso Superior) e transferência, pela ordem de protocolo;
  - IV. ainda restando vagas, a Instituição oferecerá a modalidade de seleção por agendamento, prevista no art. 45 do Regimento Geral.

**VI. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL**

**6.1. DAS VAGAS**

As vagas remanescentes serão divulgadas no site [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) até 30/10/2019 .

**6.2. DA INSCRIÇÃO**

Período: 30/10/2019 a 29/11/2019.

Locais: ver item 1.2 deste edital.

Documentação exigida: ver item 1.3 deste edital.

Habilitados à inscrição: ver item 1.4 deste edital.

Disposições adicionais: ver item 1.6 deste edital.

Taxa de inscrição: ver item 1.3, letra b deste edital.

**6.3. PROVAS:**

A avaliação do Processo Seletivo Especial I contém uma prova de redação, conforme critérios do item 4.1.1.

**6.4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.4.1 A prova especificada no item 6.3 será no dia 01 de dezembro de 2019 às 9h no Campus Universitário, localizado na Av. Ministro Olavo Drummond nº 05 – São Geraldo – Araxá/MG e nas seguintes cidades: Campos Altos, Ibiá, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra e Tapira.

6.4.2. O resultado final do candidato do Processo Seletivo Especial será baseado nos pontos obtidos na prova de Redação, classificados pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos.

**6.5. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

Ver item 4.6 deste edital.

**6.6. DOS RESULTADOS OFICIAIS E DA MATRÍCULA**

6.6.1. O resultado do processo seletivo especial será divulgado até o dia 04 de dezembro de 2019, em quadro de avisos no bloco administrativo e no site [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br)

6.6.2. A matrícula dos candidatos classificados será feita sob a coordenação da Secretaria Acadêmica, nos dias:

09 de dezembro de 2019 em 1ª chamada

10 de dezembro de 2019 em 2ª chamada

11 de dezembro de 2019 em chamadas adicionais

Horário: 8h às 21h

**6.6.3. Documentação**

Ver item 5.3 deste edital.

**6.6.4. São indispensáveis:**

Ver item 5.6 deste edital

**VII PROCESSO CONTINUADO POR AGENDAMENTO**

**O Processo Seletivo Continuado por Agendamento será regido pelos termos deste edital.**

**7.1. DAS VAGAS**

As vagas remanescentes serão divulgadas no site [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br), em 04/12/2019.

Período de inscrições: 04 de dezembro de 2019 a 09 de março de 2020.

Provas: Composto por uma prova de redação, conforme critérios do item 4.1 deste edital.

A prova será realizada de acordo com a data de agendamento no Campus Universitário (Av. Ministro Olavo Drummond nº 05 – São Geraldo – Araxá/MG) e/ou na casa UNIARAXÁ (Avenida Imbiara, nº 1.710 – Bairro Fertiza, Araxá/MG).

7.2. Taxa de inscrição: R\$ 70,00.

**7.3. DOS RESULTADOS OFICIAIS E DA MATRÍCULA**

7.3.1 O resultado do processo seletivo por agendamento estará disponível no 1º dia útil após a realização da prova, no quadro de avisos do bloco administrativo e/ou no site [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br)

7.3.2 A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo por agendamento será feita na Secretaria Acadêmica, até 21h do dia da divulgação dos resultados ou das 8h às 21h do dia útil imediatamente posterior.

7.3.3 No ato da matrícula, deverão ser apresentados os documentos previstos no item 5.3 deste edital, além do cumprimento do item 5.6.

7.3.4 O candidato que, para a matrícula, servir-se de documento falso terá a matrícula cancelada, com perda do valor pago, ficando sujeito às punições previstas em lei.

7.3.5 Para portadores de diploma de curso superior que ingressarem por vestibular ou por outras modalidades de ingresso, serão feitos estudos de caso pela Coordenação do Curso.

7.3.6 Não haverá convocação individual para a matrícula, ficando os candidatos classificados responsáveis pelo acompanhamento das informações pelos meios de divulgação citados neste Edital.

**VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os processos seletivos, objetos deste edital, são válidos para matrícula inicial no 1º semestre de 2020, ficando anulado o resultado obtido se a matrícula não for efetivada no prazo determinado.

8.2 Ao UNIARAXÁ, reservam-se os seguintes direitos:

a) não realizar o processo seletivo 2020/1º para os cursos cujo número de inscrições for inferior ao número de vagas oferecidas;

b) não iniciar o período letivo com turmas previstas no item II deste Edital, caso não registrem o número mínimo de 30 (trinta) matrículas;

c) utilizar imagens obtidas durante o processo seletivo, com os candidatos, para fins de arquivo e de divulgação da IES.

8.3 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

8.4 Como contraprestação pelos serviços educacionais prestados, o candidato classificado, ao se matricular, compromete-se a pagar semestralidade dividida em 06 (seis) parcelas mensais.

8.4.1 No caso de candidato classificado em vestibular agendado, a semestralidade será dividida em 4 (quatro) ou 5 (cinco) parcelas, desde que a última não ultrapasse o semestre em curso.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE.

8.6. Para conhecimento amplo, o presente edital, além da publicação em jornal local, estará disponível no site [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br).

8.7. As aulas do semestre letivo 2020/1 terão início em 03/02/2020.

Araxá, 26 de setembro de 2019.

Vanessa de Almeida Silva  
Presidente COPESE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO nº. 070, de 24 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato do biênio 2019-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, em especial o disposto no artigo 10, §§ 12 e 13, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 a 25 de seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, na qual foram escolhidos os conselheiros que comporão a Diretoria do CMDCA para o mandato do biênio 2019-2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta pelos conselheiros a seguir indicados a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato do biênio 2019-2021:

I- Presidente: Leany Maria Pires Tupinambá;

II-Vice-Presidente: Suelene Maria Ribeiro Silva;

III-Primeira-Secretária: Cristiane Ferreira Luiz Bertolla;

IV-Segunda-Secretária: Flávia Maria Leime

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019. Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.

**Leany Maria Pires Tupinambá**  
**Presidente do CMDCA**

**RESOLUÇÃO nº. 071, de 24 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre a composição das Câmaras Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá para o mandato do biênio 2019-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o disposto nos artigos 26 a 31 de seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte composição para as Câmaras Setoriais Permanentes do CMDCA para o mandato do biênio 2019-2021:

I – Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:

a- Cristiane Ferreira Luiz Bertolla

b- Neusa Maria de Castro Fonseca

c- Magaly Stoppa

d-Telma Di Mambro Senra

II – Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

a- Elena Cecília Ferreira Ávila Vieira Borges

b-Mônica Aparecida de Faria

c-Suelene Maria Ribeiro Silva

d-Viviane Ribeiro Rosa de Queiroz

III – Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA:

a-Ana Cristina do Nascimento Silva

b-Ana Paula Nassif Tondato Trindade

c-Daniela Beatriz Pimenta

d-Elair Aparecida Duarte

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

a-Ana Mara de Oliveira Martins Quintão

b-Gilvania Aguiar Silva

c-Josiane Moraes de Melo

d-Moisés Pereira Cunha

V- Câmara Setorial Permanente de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar de Araxá

a-Flávia Maria Leime

b-Jana Ilara Chaves Isaias

c-Sara Resende

d-Ozanir Andrade Bueno

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.

**Leany Maria Pires Tupinambá**  
**Presidente do CMDCA**

**RESOLUÇÃO nº. 072, de 24 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre a composição das Comissões Temporárias criadas pela nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá,

no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a criação pela nova Diretoria Executiva do CMDCA das seguintes Comissões Temporárias para subsidiar os trabalhos do Colegiado, compostas pelos conselheiros a seguir indicados:

I – Comissão de estudos sobre a elaboração de Editais:

a- Ana Mara de Oliveira Martins Quintão

b- Daniela Beatriz Pimenta

c- Sara Resende

d- Telma Di Mambro Senra

II- Comissão de estudos sobre a legislação do CMDCA:

a- Flavia Maria Leime

b- Leany Maria Pires Tupinambá

c- Sara Resende

d- Suelene Maria Ribeiro Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.

<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----
<p style="text-align:center"><b>RESOLUÇÃO nº. 073, de 24 de setembro de 2019.</b></p>
Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise de projeto apresentado ao CMDCA pela Administração Municipal. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o seu Regimento Interno,
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a criação da Comissão de Análise e Seleção do projeto governamental denominado “Mãos do Futuro - Robótica Móvel Escolar”, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes conselheiros:
a- Ana Paula Nassif Tondato Trindade
b- Magaly Stoppa
c- Leany Maria Pires Tupinambá
d- Suelene Maria Ribeiro Silva
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.
<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----

<p style="text-align:center"><b>RESOLUÇÃO nº. 074, de 24 de setembro de 2019.</b></p>
Dispõe sobre a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 048, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, que visa apurar fatos apresentados em denúncia sobre irregularidades na conduta de conselheiros tutelares. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o seu Regimento Interno,
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 048, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, a qual será constituída pelos seguintes conselheiros:
a- Flavia Maria Leime
b- Jana Ilara Chaves Isaiás
c- Leany Maria Pires Tupinambá
d- Ozanir Andrade Bueno
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019.
Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.
<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----

## FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

**FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ – Pregão Presencial 05.001/2019.** Extrato de Termo Aditivo por Apostilamento. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo por Apostilamento a substituição da Fonte de Recurso do Contrato nº 02/2019. A Dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está discriminada

<p style="text-align:center"><b>RESOLUÇÃO nº. 075, de 24 de setembro de 2019.</b></p>
Dispõe sobre a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 057, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2019, que visa apurar fatos apre-sentados em denúncia sobre irregularidades na conduta de conselheiros tutelares. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com  seu Regimento Interno,
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 057, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2019, a qual será constituída pelos seguintes conselheiros:
a- Elair Aparecida Duarte
b- Magaly Stoppa
c- Mônica Aparecida de Faria
d- Suelene Maria Ribeiro Silva
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019.
Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.
<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----

<p style="text-align:center"><b>RESOLUÇÃO nº. 076, de 24 de setembro de 2019.</b></p>
Dispõe sobre a nova composição Comissão Sindicante instituída pela RESOLUÇÃO nº. 063, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a instauração da Sindicância n.º 002/2019, que visa apurar fatos apresentados em denúncia sobre irregularidades na conduta de uma conselheira tutelar de Araxá e sobre a formação de uma Comissão, composta por dois membros do CMDCA, para a realização desta Sindicância. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com  seu Regimento Interno,
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a nova composição da Comissão Sindicante instituída pela RESOLUÇÃO nº. 063, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a instauração da Sindicância n.º 002/2019, a qual será constituída pelos seguintes conselheiros:
a- Neusa Maria de Castro Fonseca
b- Sara Resende
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019.
Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.
<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----
<p style="text-align:center"><b>RESOLUÇÃO nº. 077, de 01 de outubro de 2019.</b></p>
Dispõe sobre alteração da Resolução n.º 069, de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação da nova Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município para o mandato de 2020 a 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com  seu Regimento Interno,
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte alteração na redação do artigo 2º da Resolução n.º 069, de 24 de setembro de 2019: “Art. 2o. A Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Araxá-MG será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Cristiane Ferreira Luiz Bertolla, representante do Poder Executivo Municipal.
b) Sara Resende, representante do Poder Executivo Municipal.
c) Viviane Ribeiro Rosa de Queiroz, representante de Organização da Sociedade Civil.
d) Leany Maria Pires Tupinambá, representante de Organização da Sociedade Civil.”
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.
Araxá – MG, 01 de outubro de 2019.
<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----

<p style="text-align:center"><b>RESOLUÇÃO nº. 078, de 24 de setembro de 2019.</b></p>
Dispõe sobre a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 048, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, que visa apurar fatos apresentados em denúncia sobre irregularidades na conduta de conselheiros tutelares. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o seu Regimento Interno,
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 048, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, a qual será constituída pelos seguintes conselheiros:
a- Flavia Maria Leime
b- Jana Ilara Chaves Isaiás
c- Leany Maria Pires Tupinambá
d- Ozanir Andrade Bueno
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019.
Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.
<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----
<p style="text-align:center"><b>RESOLUÇÃO nº. 079, de 01 de outubro de 2019.</b></p>
Dispõe sobre alteração da Resolução n.º 069, de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação da nova Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município para o mandato de 2020 a 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com  seu Regimento Interno,
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte alteração na redação do artigo 2º da Resolução n.º 069, de 24 de setembro de 2019: “Art. 2o. A Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Araxá-MG será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Cristiane Ferreira Luiz Bertolla, representante do Poder Executivo Municipal.
b) Sara Resende, representante do Poder Executivo Municipal.
c) Viviane Ribeiro Rosa de Queiroz, representante de Organização da Sociedade Civil.
d) Leany Maria Pires Tupinambá, representante de Organização da Sociedade Civil.”
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.
Araxá – MG, 01 de outubro de 2019.
<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----

<p style="text-align:center"><b>RESOLUÇÃO nº. 080, de 24 de setembro de 2019.</b></p>
Dispõe sobre a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 048, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, que visa apurar fatos apresentados em denúncia sobre irregularidades na conduta de conselheiros tutelares. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o seu Regimento Interno,
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 048, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, a qual será constituída pelos seguintes conselheiros:
a- Flavia Maria Leime
b- Jana Ilara Chaves Isaiás
c- Leany Maria Pires Tupinambá
d- Ozanir Andrade Bueno
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019.
Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.
<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----

<p style="text-align:center"><b>RESOLUÇÃO nº. 081, de 24 de setembro de 2019.</b></p>
Dispõe sobre a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 048, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, que visa apurar fatos apresentados em denúncia sobre irregularidades na conduta de conselheiros tutelares. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o seu Regimento Interno,
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 048, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, a qual será constituída pelos seguintes conselheiros:
a- Flavia Maria Leime
b- Jana Ilara Chaves Isaiás
c- Leany Maria Pires Tupinambá
d- Ozanir Andrade Bueno
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019.
Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.
<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----

<p style="text-align:center"><b>RESOLUÇÃO nº. 082, de 24 de setembro de 2019.</b></p>
Dispõe sobre a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 048, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, que visa apurar fatos apresentados em denúncia sobre irregularidades na conduta de conselheiros tutelares. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o seu Regimento Interno,
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a nova composição Comissão Processante instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 048, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019, a qual será constituída pelos seguintes conselheiros:
a- Flavia Maria Leime
b- Jana Ilara Chaves Isaiás
c- Leany Maria Pires Tupinambá
d- Ozanir Andrade Bueno
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019.
Araxá – MG, 24 de setembro de 2019.
<p style="text-align:center"><b>Leany Maria Pires Tupinambá</b> <b>Presidente do CMDCA</b></p>
-----

na seguinte Dotação: 13.391.0547 2.0228 3.3.90.39 – Estruturação das Atividades Museológicas – Ficha 38 – Régia

Mara Côrtes de Aguiar

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALEF FERNANDO SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: CALÇADÃO, localizado na RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 345 E 341 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, BELCHIOR JOSE DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.041.0071.001, localizado na RUA RENE TEIXEIRA, 50, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLOVIS ALEXANDRE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: CALÇADÃO, localizado na RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 345 E 341 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CRISTHIANO DE LIMA RODRIGUES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.879.0112.001, localizado na RUA LAZARO DE RESENDE, 65, Bairro AMAZONAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EDUARDO HENRIQUE CUNHA PORFIRIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.330.0082.001, localizado na RUA JOSE CARNEIRO DE MELO, 60, Bairro JARDIM CECILIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 246 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, HUGO DANIEL SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.331.0022.001, localizado na RUA JOSE SAMUEL DE CASTRO, 220, Bairro JARDIM CECILIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 246 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA****"Edital de Notificação de Remoção de Veículos Abandonados em Via Pública"**

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, cumprindo determinação do CTB, artigo 26, II e da Lei Municipal 6.496 de 17 de outubro de 2013 e, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação pessoal, vem pelo presente Edital NOTIFICAR o proprietário do veículo abaixo relacionado para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação retirar seu veículo do logradouro público, sob as penas da Lei.

2	DRT-3019	MG	CHRYSLER	STRATUS LX	1997	Rua Agenor Rib. de Resende, 100	D. Zema	Abandonado	20/09/2019
3	GKQ-0180	MG	VW	PARATI	1984	Rua Dolores Borges, 50	D. Zema	SUCATA	20/09/2019
4	GKQ-4401	MG	FORD	BELINA	1982	Rua Junara Lucia Borges, 125	S.Francisco	Abandonado	20/09/2019

Araxá, 02 de outubro de 2019

	Placa	UF	MARCA	MODELO	FAB.	ENDEREÇO	BAIRRO	SITUAÇÃO	DATA
1	GPR - 9714	MG	M.BENZ	OF. 1314	1987	Rua Dolores Borges, 40	D. Zema	Abandonado	05/04/2019

**Elvio Bertoni**  
Autoridade Municipal de Trânsito do Município de Araxá MG